

## TERMO DE REFERÊNCIA - RC 76468

### 1. OBJETO

***Aquisição de cabos elétricos, terminais de compressão, chaves seccionadoras e abraçadeira para instalação de dois inversores de frequência no Booster Parque de Exposição da CESAMA.***

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. É cediço que o ano de 2020 teve início com a notícia da descoberta de um novo vírus e, naturalmente, uma situação de pandemia dando ensejo a um colapso mundial, principalmente ao sistema de saúde pública, tal como temos acompanhado nos últimos tempos.
- 2.2. Neste contexto cabe a nós, empresa pública, a difícil tarefa de planejar, com urgência, ações excepcionais, imediatas e temporárias para a resolução de problemas imprevistos, com a finalidade de resguardar a coletividade, no caso, a população do município de Juiz de Fora.
- 2.3. É necessário frisar que a aquisição por Dispensa de Licitação foi para o enfrentamento de uma situação crítica, que tem majorada sua criticidade diante da crise do Coronavírus. Nesses termos, entendemos ter sido coerente e proporcional ao tempo disponível para atendimento da demanda minorando os riscos envolvidos.
- 2.4. Os materiais a serem adquiridos neste Termo de Referência são necessários para instalação de novo inversor no Booster Parque de Exposição, garantindo o abastecimento da população.
- 2.5. O Booster Parque de Exposições é uma unidade da Cesama responsável por aumentar a vazão da Terceira Adutora bombeando água tratada vinda das ETAS – CDI e João Penido. Através de três conjuntos motor e bomba, na potência de 600CV, são bombeados até 1.400 l/s que corresponde a aproximadamente 85% da água distribuída pela Cesama. Estes conjuntos de bombas são acionados por inversores do fabricante Danfoss. Desde a construção deste Booster vários problemas técnicos foram apresentados nestes equipamentos, até o ponto do

inversor do conjunto nº 01 queimar vários componentes eletrônicos. Na tentativa de recuperá-lo, foi enviado para a assistência técnica que após avaliação em sua oficina, nos passou um orçamento oneroso cujo valor se aproximava de um novo equipamento, portanto, optou-se por substituí-lo. Como o inversor do conjunto nº 02, também já estava apresentando falhas técnicas, foi realizada a compra de dois inversores novos, através do PE 145/19. Após a compra dos novos inversores, foi feito o levantamento do material necessário para instalação dos dois inversores novos e abriu-se a Requisição de Compra nº 76468 em 19/08/2020 que originou o PE 090/2020, que encontrava-se até a data atual na fase interna de autorização das alçadas.

No dia 27/09/2020, domingo, por volta de 18:00 horas o inversor do conjunto nº 02 queimou uma das placas eletrônicas provocando sua parada imediata. Aproveitando as peças do inversor nº 01 que estava parado, tentou-se recuperar o inversor nº 02, porém, repentinamente a mesma placa voltou a queimar indicando um problema mais sério neste inversor.

Restou então, apenas o conjunto nº 03 funcionando. Este está operante, no entanto, trabalhando sobrecarregado e já apresentando falhas no sistema de refrigeração, com registro de temperaturas a 90º C, ultrapassando o limite operacional do equipamento. Logo, nestas condições é altamente crítico o risco de também danificar e inutilizar o conjunto nº 03, ficando com Booster Parque de Exposições sem condições de operar com nenhum dos seus três conjuntos de bombas, comprometendo todo o abastecimento da cidade de Juiz de Fora.

2.6. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: o fornecedor Elétrica Gerais Ltda. CNPJ nº 11.789.974/0001-12, que apresentou o menor preço, é fornecedor já cadastrado, que já forneceu o tipo de material desejado ou semelhante, demonstrando capacidade de fornecimento e vantajosidade econômica.

2.7. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso XV da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso XV do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação em situações de emergência, quando

caracterizada a urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, como na situação acima descrita; pois trata-se de objeto na quantidade somente para atender a manutenção emergencial.

2.8 Considerando o risco iminente à saúde pública proveniente do possível desabastecimento do município e a consequente demora em retomar a normalização, ainda no decorrer de uma pandemia, não houve tempo hábil para formalização prévia dos trâmites internos, já emitindo-se a OC nº 9701, a qual aguarda os ajustes necessários que embasa a formalização desta contratação direta. Símil ao entendimento exarado no Parecer 106/2020 da AGU.

2.9. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

### **3 RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.

### **4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **Item 01 – ABRACADEIRA DE NYLON 40CM - 009.001.0044-3**

Descrição: Abraçadeiras confeccionadas em nylon, 40 cm de comprimento, para amarração e fixação de cabos elétricos.

Quantidade 200 peças

#### **Item 02 – CABO DE COBRE 750V DE 16MM2 VERDE - 010.235.0019-1**

Descrição: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. Tensão de Isolamento: 750V; Normas Utilizadas: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V.

Quantidade 06 metros

**Item 03 – CABO FLEXIVEL 1KV 240MM2 PRETO - 010.232.0096-1**

Descrição: Cabo flexível de 240 mm<sup>2</sup> com isolação para 1KV de cor Preto com Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C

Quantidade 90 metros

**Item 04 – CHAVE SECCIONADORA FUSIVEL 400A - 010.160.0010-3**

Descrição: Chave seccionadora de fusível de 400A, tensão de trabalho até 690 Volts, isolamento até 1.000 Volts, fusíveis tipo NH, tamanho NH2, tres fases, com tampa transparente, com câmara de extinção de arco, com orifícios para verificação de tensão na entrada e na saída, troca rápida do fusível, grau de proteção IP20 ou melhor: Marca modelo referência: WEG, FSW 400, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

Quantidade: 04 peças

**Item 05 – TERMINAL DE COMPRESSAO 240MM2 - 010.405.0025-0**

Descrição: Terminal tipo de compressão, confeccionados em cobre estanhado, para uso em conexão de cabos elétricos de 240 mm de sessão:

Quantidade 72 peças

**5 PESQUISA DE MERCADO/JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1 O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da “Elétrica Gerais LTDA”, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.789.974/0001-12 é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada

de R\$ 23.040,58 (vinte e três mil quarenta reais e cinquenta e oito centavos) para a totalidade dos itens.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

RC 76468 - DEAU										
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	EDILSON	REI	CIRILO	E. GERAIS	CONDUTEC	Menor Custo	T. Menor Custo
1	009.001.0044-3	ABRACADEIRA DE NYLON 40CM	200	*R\$ 0,38	R\$ 0,99	*R\$ 0,52	R\$ 0,95	*R\$ 0,29	R\$ 0,95	R\$ 190,00
2	010.235.0019-1	CABO DE COBRE 750V DE 16MM2 VERDE	6	R\$ 17,60	R\$ 15,06	*R\$ 21,33	R\$ 14,98	R\$ 15,60	R\$ 14,98	R\$ 89,88
3	010.232.0096-1	CABO FLEXIVEL 1KV 240MM2 PRETO	90	R\$ 236,42	R\$ 248,70	R\$ 256,39	R\$ 189,95	R\$ 274,00	R\$ 189,95	R\$ 17.095,50
4	010.160.0010-3	CHAVE SECCIONADORA FUSIVEL 400A	4	NC	R\$ 1.096,18	R\$ 1.488,00	R\$ 879,00	R\$ 1.350,00	R\$ 879,00	R\$ 3.516,00
5	010.405.0025-0	TERMINAL DE COMPRESSAO 240MM2	72	*R\$ 57,55	R\$ 39,20	R\$ 38,90	R\$ 29,85	*R\$ 28,90	R\$ 29,85	R\$ 2.149,20
									<b>Total</b>	<b>R\$ 23.040,58</b>

Dispensa de Licitação - Cotação no mercado para a requisição de compra nº 76468 considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. O fornecedor ELETRICA GERAIS LTDA possui certidões (INSS,FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade. Fechamento global visto o baixo valor para o faturamento do fornecedor Edilson Elétrica. Conduotec não possui certidões regularizadas.

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 2 (dois) dias após emissão de Ordem de Compra. Local de entrega: Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 50 (cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [deme@cesama.com.br](mailto:deme@cesama.com.br).

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1 através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2. Consta anexo ao processo declarações das empresas afirmando que não estão Impedidas de participar de licitações ou ser contratadas pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

12.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de

Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em

executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

JOSE ANTONIO  
TEIXEIRA:4863498063  
4

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO TEIXEIRA:48634980634  
Dados: 2020.10.01 12:26:05 -03'00'

José Antônio Teixeira  
DEME

SERGIO QUEIROZ DE  
ALMEIDA:8306981065  
9

Assinado de forma digital por SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA:83069810659  
Dados: 2020.10.01 11:46:37 -03'00'

Sérgio Queiroz de Almeida  
GATE

MARCIO AUGUSTO PESSOA  
AZEVEDO:03093644690

Assinado de forma digital por MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO:03093644690  
Dados: 2020.10.01 15:05:09 -03'00'

Márcio Augusto Pessoa Azevedo  
DRTO